



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Saúde
Comissão Setorial de Licitação



2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº: 55.1.01/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:
55.1.01/2021-CSL ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB/SECRETARIA DE
SAÚDE DE MONTEIRO E ITYHY CONSULTORIA
LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO – PB/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- Rua João Minervino Dutra de Almeida, 239 - Centro - Monteiro - PB, CNPJ nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua Carlos Ferreira de Moura - S/N – Monteiro - PB, inscrito no CPF nº 042.576.494-02, portador do RG nº 2.6.80.735 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **ITYHY CONSULTORIA LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **01.502.402/0001-57**, sediado (a) na Rua Empresário Clovis Rolim, 2051, DCT Corporate – Torre Norte, Bairro dos Ipês, João Pessoa-PB, CEP: 58.033-454, neste ato representado por **ROGÉRIO SÉRGIO LUCENA LOPES**, portador do CPF nº. 047.568.384-64, e da Identidade Civil nº. 2667650– SSP/PB, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

- 1) **Considerando** que, por contrato assinado em 55.1.01/2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO – PB/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** ajustou com a contratada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO PARA TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO, E APLICATIVO MOBILE EM TABLETS, PARA OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE.**
- 2) **Considerando** a Cláusula segunda do &2º, no Contrato nº: 55.1.01/2021, prevê o aditamento do mesmo;
- 3) **Considerando**, para efeito de direito, vem editar o mencionado contrato, de acordo com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR** do Contrato nº: 55.1.01/2021, objeto da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO PARA TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO, E APLICATIVO MOBILE EM TABLETS, PARA OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE.**

Estando o presente aditivo em acordo com as exigências legais, conforme demonstra o parecer jurídico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato nº 55.1.01/2021 em sua cláusula segunda, fica prorrogada pelo período de **15 de Maio de 2023 até 15 de Maio de 2024**, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei Federal de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Saúde
Comissão Setorial de Licitação



A prestação do serviço permanecera inalterado até sua renovação, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais). Este poderá ser reajustado conforme cláusula sexta do contrato original, pelo só se admitirá reajustamento de preços ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, fazendo-se um aditamento ou apostilamento, para que o proprietário não tenha perdas nos cálculos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Termo Aditivo ao contrato correrá à conta:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 014 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2048 Manutenção das Atividades das Equipes Saúde da Família – ESF

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2049 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2052 Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 33.90.39. – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 55.1.01/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, na imprensa oficial, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

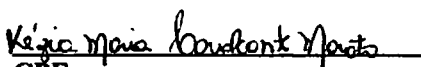
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

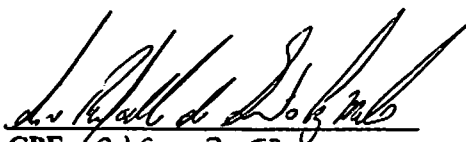
As partes elegem o foro da Comarca de Monteiro – PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com este instrumento, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

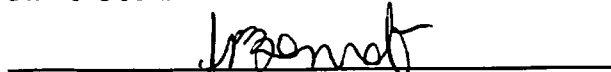
Monteiro - PB, 15 de Maio de 2023.

TESTEMUNHAS


CPF: 022.098.924 - 07


CPF: 095.257.674 - 00

PELO CONTRATANTE


ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde.
CPF: 042.576.494-02

PELO CONTRATADO gov.br

ITYHY CONSULTORIA LTDA.
CNPJ nº: 01.502.402/0001-57

Documento assinado digitalmente
NELSON CALZAVARA DE ARAUJO
Data: 16/05/2023 11:05:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>